



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 14 de Junho de 2022 • Nº 480

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :

- **JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - PM**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2B1A9D95F0C59397A7FD7E

justificativa

**MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**
PREFEITURA MUNICIPALRua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022****JUSTIFICATIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a dispensa de licitação, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto e documentações complementares necessárias para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, para os Festejos Juninos, nos dias 19 e 20 de Junho do corrente ano.

CONSIDERANDO, que o projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que proteger a vida das pessoas que participarão dos festejos juninos, instalações e locais de risco, em caso de incêndio e pânico, minimizar a probabilidade de propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio, proporcionar meios de controle e extinção de incêndio e dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe-CBMSE;

CONSIDERANDO, que o valor total a ser contratado está compatível com o praticado no mercado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa **CLAUDIO OLIVEIRA BATISTA FILHO-ME** no campo da sua especialidade,

justificativa

MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREFEITURA MUNICIPALRua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

preenche os requisitos estabelecidos no Art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **CLAUDIO OLIVEIRA BATISTA FILHO-ME'** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) para o objeto requisitado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados.

Tendo em vista as considerações, entendemos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser **DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para os serviços acima mencionados.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação da Excelentíssima Sra. Prefeita municipal.

justificativa



MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

Cedro de São João /Se, 10 de Junho de 2022.


Antonio Roberto Rocha

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo,
Esporte, Juventude e Empreendedorismo**

Ratifico a Presente Justificativa e,
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

10/06/2022


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal